



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 302/2021

Instituir indenização devida ao cônjuge, companheiro e herdeiros de servidores municipais profissionais da saúde em razão de óbito decorrente da COVID-19.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja feita a devida indenização ao cônjuge, companheiros e herdeiros de servidores municipais profissionais da saúde em razão de óbito decorrente da COVID-19.

Como é de conhecimento notório de todos, a pandemia já ceifou a vida de mais de 200 mil brasileiros. Com elevada taxa de contágio e sem os anticorpos necessários, a doença tem acometido também os servidores da saúde que trabalham na linha de frente no atendimento dos cidadãos que chegam às instalações municipais em busca de tratamentos.

São servidores que estão diretamente expostos ao vírus e, portanto, colocam-se em risco maior para trazer o bem-estar de todos os cidadãos. Assim, independentemente das gratificações que tais servidores já recebam em razão deste exercício profissional. A presente indenização é um alento para as famílias enlutadas que perderam seus entes queridos neste árduo enfrentamento à maior crise sanitária deste século.

Visto que o município de Maringá, acaba de aprovar em segundo turno o Projeto de Lei nº 15.819/2021 de autoria do executivo, enviado para sanção do Poder executivo, que trata exatamente sobre este tema.

SALA DAS SESSÕES, 23 de março de 2021.

OLINDA FIORENTIN